



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

---

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 004/2016, que dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 25.168/2015, e

Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação do processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o § 2º do artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 004/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....  
.....

§ 2º As consignações mencionadas nos incisos VI e VII do caput, excetuada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário, estarão limitadas a cento e vinte parcelas (NR).

Art 2º Republicue-se a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 004/2016, consolidando as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**BRENO MEDEIROS**

Desembargador-Presidente

Goiânia, 7 de junho de 2017.  
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS  
DES. FEDERAL DO TRABALHO